

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL
EDITAL

CÓPIA

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 9 de março de 1956, o projeto do sub-trecho da Rodovia Carazinho-Panamby-Ijuí-Santiago-Itaquí, integrante do trecho Itaquí-Santiago, sub-trecho Encruzilhada-Itaquí da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 4.000 e a estaca 5.500 na extensão de 30 km e constante dos desenhos números PEET. 2906/55; PEET. 2912/55; PEET. 424/56; PEET. 425/56; PEET. 426/56; PEET. 427/56; PEET. 428/56; PEET. 429/56; PEET. 430/56; PEET. 431/56; PEET. 432/56; PEET. 433/56; PEET. 434/56; PEET. 435/56; PEET. 436/56; PEET. 437/56; PEET. 438/56; PEET. 439/56; PEET. 440/56; PEET. 441/56; PEET. 442/56; PEET. 443/56; PEET. 444/56; PEET. 445/56; PEET. 446/56; PEET. 447/56; PEET. 448/56; PEET. 449/56; PEET. 450/56; PEET. 451/56; PEET. 452/56 e PEET. 453/56 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1956.

Jeronymo Monteiro Filho
Presidente em exercício do
Conselho Rodoviário Nacional

Confere com o original

Gelsa Silva Ferreira

GELSA SILVA FERREIRA
Chefe da Secretaria do
Conselho Rodoviário Nacional

Seção Gráfica DNER - Av.

MM/NSR.

Processo nº 45.539/55